



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº 035/2022**

“Prorroga a suspensão do atendimento presencial no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia, com vistas a reduzir os índices de propagação do Coronavírus, a fim de preservar a saúde das pessoas, no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no artigo 33, II da Lei Orgânica do Município, em razão do aumento dos casos de contaminação do Coronavírus, a fim de preservar a saúde das pessoas, no período de 1º a 07 de fevereiro do ano de 2022, no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redução da circulação de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º SUSPENDER** o atendimento presencial nas dependências do Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho pelo período de 07 (sete) dias, sendo autorizado o acesso apenas dos Vereadores, servidores da Câmara Municipal e terceirizados.

**Art. 2º** Neste período, o atendimento ao público deverá ser feito pelos canais oficiais de atendimento eletrônico e telefônico, somente sendo permitido o atendimento presencial em casos urgente e em que haja risco de perecimento de direito.

**Art. 3º** O atendimento presencial excepcional ficará condicionado ao uso de máscara protetora pelos servidores e munícipes, bem como à observância de medidas de higienização pessoal.

**Art. 4º** Recomendar a todos as medidas preventivas recomendadas pelas autoridades de saúde.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 1º de fevereiro de 2022.

ERIVALDO COSTA DOS SANTOS

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO